



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 032/2021

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e BLM HOLDING PATRIMONIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.042.317/0001-78, com sede na Rua 3, nº 553, Lote 26, Quadra W, Bairro Cidade Nova, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado por Bruna Alves Leite David, portadora da carteira de identidade nº 11.528.222-0 DIC/RJ e inscrita no CPF nº 055.183.897-33, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato **032/2021**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 032/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizado na Rua Dr. Ferreira da Luz, nº 58, Centro, Loja 06, Galeria João Jاسبick, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a **DISPENSA 2918/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Despesa Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática	06.122.0001 2.144.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	378
Fonte	704 – Trans. União ref. a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **23 de março de 2024** e com término em **22 de março de 2025**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

Bl.
LOCADOR
BLM Holding Patrimonial Ltda
Bruna Alves Leite David



TESTEMUNHAS:

1 *[Signature]*

2 *[Signature]*

CPF: 191.920.997-30

CPF: 124.229.037-03